

Sessão de 10 de Julho de 1849.

Nesta Sessão reunida a Camara Municipal em  
número legal, foram presentes e liam vários officios  
vindos do Governo civil deste Districto sob nos.  
1130 - 1131 - e 1138 - com data de 20 de Junho ulbi



ultimus, que teoda sea? relativamente a expós-  
tos. Amanha fizeo interirida, e que se delibereem  
primamente sobre ordenar o Cáo. G. Civil.

Envista da Circular N.º 24 de 10 de Junho  
ultimus que manda proceder á interirida do  
recurso do 1.º Electores e Electores, que  
se proceder na forma ordenada dentro dos pra-  
zos marcados, com as solemnidades da Lei.

Esta sessão tratou de se da mina da frequentia  
de J. Paes da Thadeiras que esta Camara man-  
da a J. Paes da Thadeiras. Deliberou que declarados os mu-  
tivos pelas quaes a Camara tomou aquella resolu-  
cao, que subira por copia ao Conselho de Distrito  
para o que se remetteo ao Cáo. G. Civil, e ao  
o seguintes: - Que tambem a Camara Municipal  
deste Con.º que se cria em 1844 - tendo principio  
em uma mina no lugar das Vendas Greg.º de J. Paes  
da Thadeira com o fim de dar agua para uma  
fonte, tao util como necessario naquello local  
a estrada Real continuou esta athe 1846, mas  
como ainda nao estaja terminada e se torna neces-  
sario continuar ainda bastante distancia  
para se conseguir o deignado fim que tanto se  
clama? os povos daquelle frequentia e prin-  
cipalmente os do dito lugar das Vendas, aonde  
nao ha fonte alguma; Deliberou esta Cama-  
ra que para evitar danyas, e que se prece-  
temente se venha a se separar em Arruata  
ca? os Sobrjos que auviserem da agua da dita  
mina - isto he os Sobrjos que auviserem de ures  
domesticas do publico - obrigando se a serem  
antes a continuar com a mina a J. Paes da Thadeira  
athe ao sitio chamado da Genoveba em  
Caragido - para depois se fazer fonte e  
tudo no d.º lugar das Vendas. Com



Com effeito ponde-se enjuracao, foras' a mesma  
 tades os ditos subejos pela quantia de 48000  
 obrigandome a arrematante a continuar co  
 ahuina á sua conta athe' as ditas lites ou  
 mais. Elle comvier' athe' dar ajees para  
 ad. fante e tempo para os dros. dros.  
 ticos do publico; Mas como perire de  
 authoridade do Conselho de Districto  
 se deliberarao que desta se extrahe copia  
 para ser remetida ao Cons. Municipal  
 a fim de ser presente ao int. Conselho  
 de Districto para deliberar como lhe pa  
 recerijto.

Nesta seccao' trata-se da obra das Camas das Collo  
 aas da favela desta Villa, que recebem os exur  
 ros para limpar as mesmas Colloaas, e de  
 que Depois na direccao' das propriedades de  
 Nuno Cardozo desta Villa, os quaes foras' em  
 bargantes judicialmente a requerimento de  
 dito favela Nuno Cardozo com o favela de  
 de que esta Camara lhe ha' de ter a pzoa que  
 de ter de de annos de tempo naquelles  
 exurros. Deliberou a mesma Camara em  
 virtude de duas consultas feitas a Ciro de  
 vagades de Confianca, em mesmo proevitas  
 e pzoas judiciaes cujos resultados sao  
 de tempo incertes, que se deira e seguis ad  
 to enxuma na mesma direccao' e para as mes  
 mas propriedades de Embargante, uma  
 vez que pzoa pelas Camas em aqued  
 tes da mesmas cadeias para limpeza  
 das Colloaas das mesmes. E, tendo pro  
 rente Manoel do favela de Loucca de  
 Tavilla prochnados de Embargante  
 dies que em nome de seu substituto



Constituinte accitana a Deliberacao  
desta Camara, em nome de meus se  
obrigava aul fincer o cans do lado de  
bair, elle que se exumou sejo' Cardu  
rida, a que se relade de seu Constituinte  
Kamber Sobriga aua a sigur Centa  
algumas, eua' barinas regis dabeas.

Nao havendo mais requerimentos,  
levantou elle Presidente a sessao que  
vai a ser com os membros presentes  
lida promissao juramentaria Barbara  
e a lha que se acerevi e a seguej

M. Peres  
Presidente  
E. Artur  
F. Gomes  
Hon. Mem.  
Silva

Arquivo Municipal  
J. Ant. B. da Silva

Manoel Joaquim da Silva  
Presidente a certidao desta  
acta.  
Obrina Objeção 20 de Julho de  
1891.  
Castro.